



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850202/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	4349/2025
EQUIPE TÉCNICA:	LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS

Senhor Secretário

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JULIO. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

No Relatório Preliminar foram apontados 07 (sete) achados que estão consignados no documento (digital n.º 618442/2025). O Prefeito Municipal, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, foi devidamente citado para se manifestar acerca das irregularidades e das propostas de recomendações.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela Defesa (documento digital n.º 629371/2025), a equipe técnica considerou sanado um dos achados e mantidos os demais.

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos dos arts. 100 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, acompanho o entendimento técnico e, considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de CAMPOS DE JULIO se encontram conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de parecer prévio





Resultado da Análise

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_03. Encerramento do exercício financeiro sem a utilização de no mínimo 90% dos recursos creditados pelo Fundeb no mesmo exercício, inclusive aqueles oriundos de complementação da União (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *SANADO*

2) DA04 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_04. Frustração de receitas verificada ao final de cada bimestre, sem providências para limitação de empenho e movimentação financeira, ocasionando o descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000).

2.1) *Descumprimento de meta de resultado primário sem a prévia limitação de empenho e de movimentação financeira.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R\$ 4.702.431,65 em créditos adicionais sem lastro orçamentário, com origem em excessos de arrecadação não realizados.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3.2) *Abertura de R\$ 360.655,93 em créditos adicionais sem lastro, oriundos de superávits financeiros não efetivados.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

SERGIO NORBERTO DA SILVA - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 29/07/2013 a 31/12/2024





4) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) O Balanço Financeiro elaborado pelo fiscalizado não apresenta discriminação das receitas e despesas vinculadas. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) CC99 CONTABILIDADE_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Contabilidade” não contemplada em classificação específica).

5.1) Registros contábeis incorretos, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5.2) Registros contábeis incorretos, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2025

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
SUPERVISOR

